



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o artigo 1º da Lei 1.759, de 14 de dezembro de 2010, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.759, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição Resgate Sem Fronteiras – RSF, inscrita no CNPJ 09.322.756/0001-21, com sede na Quadra 1.106 Sul, Alameda 26, Lote 36, CEP: 77.024-092, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 49/2014, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)